

LEI N° 001/97
DE 06 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO A SER
UTILIZADA PROVISORIAMENTE, NO
EXERCÍCIO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, provisoriamente, as Legislações que regem o Município de São Pedro da Aldeia, a saber:

- I - Lei Orgânica do Município;
- II - Código Tributário do Município;
- III - Código de Obras do Município;
- IV - Código de Postura do Município;
- V - Lei Complementar nº 009, de 23/12/92, que institui regime jurídico único dos servidores;
- VI - Estatuto do Magistério Público Lei nº 060, de 10/01/79;
- VII- E demais Legislações existentes no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Iguaba Grande, 06 de janeiro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -